



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 03/2023

O Ouvidor-Geral da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Resolução nº 176, de 26 de agosto de 2022, da 140ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 26 de agosto de 2022, em consonância com a Norma Operacional 2/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da EBSEERH, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar, preferencialmente, com base no art. 11 do Regimento Interno da Rede de Ouvidorias Ebserh, empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício do Cargo de Ouvidor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG-UNIRIO, vinculado à Ouvidoria- Geral da Ebserh.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEERH as duas fases do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- I - **Diego Henrique De Souza Rezende** (Ouvidor-Geral) SIAPE 223**** membro - **Coordenador da Comissão**
- II - **Helena Brambila Bressan** (Analista Administrativo) - SIAPE 325**** - membro
- III - **Patrícia Quintana da Silva** (Assistente Administrativo) - SIAPE 331**** - membro
- IV - **Andre Luiz dos Santos Nunes** (Assistente Administrativo) - SIAPE 206**** - membro
- V - **Priscila Soares Baracho Ramos** (Chefe de Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal) - SIAPE 225**** - membro

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Nível de escolaridade superior;
- II - Certificação em Ouvidoria oferecida pela CGU ou comprovação de carga horária mínima de oitenta horas de capacitação em cursos e treinamentos oferecidos em qualquer modalidade no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria - PROFOCO, da CGU, nos últimos três anos ou consignação, por meio de declaração preenchida e assinada, do compromisso de conclusão da Certificação em Ouvidoria, disponibilizada no âmbito do PROFOCO, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contado da nomeação ao cargo, como condicionante para sua permanência neste;

- III - Experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação ou experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos;
- IV - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas), sendo vedado o exercício de atividades sindicais e a participação em campanhas eleitorais de qualquer natureza; (Art. 11, § único do Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da Ebserh);
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 03 (três) anos;
- VI - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
- VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
- VIII - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, que se refere às vedações de nepotismo na Administração Pública.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. As fases do processo seletivo norteiam-se, no que for cabível para esta seleção, pela Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

- I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail selecao.ouvidoria@ebserh.gov.br.
- II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **13.11.2023 a 24.11.2023**

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail: selecao.ouvidoria@ebserh.gov.br.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail:

- I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);
- II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º deste edital.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5. O Ouvidor-Geral poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. PONTOS OBSERVÁVEIS NA ENTREVISTA

8.1. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função.

8.2. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH.

8.3. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos).

8.4. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.ouvidoria@ebserh.gov.br

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para o cargo de Ouvidor do Hospital	07.11
Período de inscrição dos candidatos	13.11 a 24.11
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	04.12
Período de recurso 1ª FASE	04.12 a 07.12
Resultado final 1ª FASE	12.12
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	18.12
Período de recurso 2ª FASE	18.12 a 21.12
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22.12
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o DGP	22.12

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11. **DOS ANEXOS**

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Norma SEI Nº 2.2022 DGP (SEI nº 28350749).

11.1.2. Anexo II – Regimento Interno da Rede de Ouvidorias (SEI nº 28350752).

11.1.3. Anexo III – Portaria nº 1181 CGU (SEI nº 28350754).

11.1.4. Anexo IV – Declaração do Candidato (SEI nº 28350827).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique de Souza Rezende, Ouvidor(a)-Geral**, em 25/10/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33866727** e o código CRC **3510F4EF**.